



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA

Nº 01/2022

Com fundamento na Lei Municipal Nº 708, de 28 de setembro de 2017

AUTUADO - NOME/ RAZÃO SOCIAL
ALDERICO CAMPOS

CPF/CNPJ: 799.511.043-00

ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (CASO O AUTUADO SEJA PESSOA JURÍDICA)
CENTRAL DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS

ENDEREÇO DO AUTUADO

RUA/AVENIDA - RUA SANTO ANTÔNIO

BAIRRO: JOELHO DE PORCO Nº

MUNICÍPIO - PAÇO DO LUMIAR

UF - MA

CEP - 65.130-000

FONE: (098) 9911-16106

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA/AVENIDA RUA SANTO ANTÔNIO

BAIRRO: JOELHO DE PORCO Nº

MUNICÍPIO - PAÇO DO LUMIAR

UF - MA

CEP - 65.130-000

FONE: (098) 9911-16106

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
DATUM - SIRGAS 2000

LATITUDE (S)

2°32'23.98

LONGITUDE (W)

44°6'55.47

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E ENQUADRAMENTO

DESCUMPRIMENTO TOTAL DO AUTO DE EMBARGO Nº 01/2022, infringindo o Decreto Federal nº 6514/08 nos artigos

Art. 18. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no art. 79, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções: I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Art. 79. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008). Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

PENALIDADE IMPOSTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando as infrações acima descritas, impõe ao autuado, a penalidade de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Nos termos da Portaria Nº 01 de 02 de fevereiro de 2018, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste.

Naylla Oliveira Lima
Coordenadora de Fiscalização Ambiental
Mat.: 67006350

Lúcio André M. de Oliveira
Fiscal Ambiental
Mat.: 67004728-1

Thaíza Izadeley Oliveira dos Santos
Fiscal Ambiental
Mat.: 67009918

Bruno Silva Soares
Fiscal Ambiental
Mat.: 67009919

Durval Pires Rodrigues
Fiscal Ambiental
Mat.: 67010542-1

Paço do Lumiar, 19 de Janeiro de 2021 1 Hora: 11:35

CIÊNCIA DO AUTUADO

RECEBIDO POR:

CPF

ASSINATURA

RECUSOU-SE A ASSINAR

RECEBIDO EM: _____, _____, _____

TESTEMUNHAS

NOME/CPF
Assinatura Naylla Oliveira Lima 606.891.853-08

NOME/CPF
Assinatura Bruno Silva Soares 007.382.885-14

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO

COMUNICAMOS AO SR. ALDERICO CAMPOS, INSCRITO NO CPF/MF N* 799.511.043-00 E AO PUBLICO EM GERAL, QUE OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO LOCAL SITUADO A RUA SANTO ANTÔNIO, S/N*, BAIRRO JOELHO DE PORCO, DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE DEGRADADOR E POLUIDOR, SOFREU A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DO AUTO DE EMBARGO N* 01/2022, INFRINGINDO O DECRETO FEDERAL N* 6.514/08 NOS ARTIGOS 18; 79 E 80, PARA A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS/ARTEFATOS DE CIMENTO CONCRETADO, ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA N* 01/2022, DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022, AS 11:35 HORAS, EM QUE HOVE A RECUSA EM ASSINAR.

PACO DO LUMIAR/MA, 20 DE JANEIRO DE 2022.